



Câmara Municipal de Cambuquira

Emenda nº 03, à Lei Orgânica Municipal,
de 18 de dezembro de 1.992.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos
do § 2º, do artigo 43, PROMULGA a se-
guinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica acrescentado à Lei Orgânica Munici-
pal, o seguinte Parágrafo ao art. 16:

Art. 16- ...

§ 5º- Excepcionalmente, no início de cada Le-
gislatura, a Câmara Municipal se reuni-
rá a partir de 1º de janeiro, suspenden-
do-se o Recesso.

Artigo 2º - Os dispositivos a seguir mencionados pas-
sam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36- ...

XIII- Convocar o Prefeito e seus Auxiliares '
Diretos, para prestarem esclarecimentos,
aprazando o dia e hora para o compareci-
mento.

Art. 38- ...

II- ...

a)- Ocupar cargo, função ou emprego na Admi-
nistração Pública Direta ou Indireta do
Município de que seja exonerável "ad '
nutum", salvo cargo de Diretor, desde '
que se licencie do exercício do mandato.

Art. 40- ...

§ 1º- Não perderá o mandato, considerando au-
tomaticamente licenciado, o Vereador in-
vestido no cargo de Diretor, conforme '
previsto no artigo 38, inciso II, alí-
nea "a" desta Lei Orgânica.

Art. 59- O Poder Executivo é exercido pelo Pre-
feito Municipal e seus Auxiliares Dire-
tos.

Art. 63- ...



Câmara Municipal de Cambuquira

Parágrafo Único--Recusando-se o Presidente da Câmara, por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenti, a sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a Chefia do Poder Executivo.

Art. 77- São Auxiliares Diretos do Prefeito os Diretores, os quais são de livre nomeação e exoneração.

Art. 136- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar, a que se refere o artigo 165, § 9º da C.F.

Art. 178- A capina de ruas, praças, parques e logradouros públicos, poderá ser feita com defensivos agrícolas, desde que siga as normas da EMATER e CODEMA.

Artigo 3º - Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal:

- a)- Parágrafo Único do art. 38;
- b)- Incisos I, II, III e Parágrafo Único do art. 77;
- c)- Artigo 83;
- d)- Parágrafo Único do art. 99;
- e)- Artigo 101 e Parágrafo Único;
- f)- Incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 106;
- g)- Parágrafo Único do art. 162;
- h)- Inciso VII do art. 157.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cambuquira

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1.992.



Jacy Fonseca Fernandes - Presidente.

José Carlos de Carvalho - Vice-Presidente.



José Ilário Pompeu - Secretário.